
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 870/2023.

Lei Municipal nº 870/2023.

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo do ano de 2023, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensais.

Art. 2º - O valor definido no Art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, ao manter a redação da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 8,91% (oito virgula noventa e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3641D06F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>